

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024	
PROCESSO	FMS Nº 004/2024
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO	REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	DATA: 03/06/2024 Plataforma Endereço: www.bnc.org.br Vide exceção do item 1.1.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 17/06/2024 HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO	DATA: 17/06/2024 HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília) Plataforma Local: www.bnc.org.br
MEIOS DE CONTATO	cpl@maraial.pe.gov.br
FORMA DE ENTREGA	Rua Dr. José Higino, Centro, Maraial-PE, CEP: 55405-000 FORNECIMENTO PARCELADO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Edital

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Salvador Texeira, nº s/n, bairro Centro, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.832.728/0001-42, por intermédio do Agente de Contratação – Pregoeiro e da equipe de apoio nomeados e designados pela Portaria Conjunta nº 004, de 03 de janeiro de 2024, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor preço por Item**”, mediante **Sistema de Registro de Preços**, através da plataforma eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site www.bnc.org.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e dos Decretos Municipais nº 021 e 022, de 10 de julho de 2023, nº 002, nº 003, nº 004 e nº 005, todos de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.2. Em razão da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

1.3. A licitação será realizada no critério de menor preço por item, observados os itens e respectivos quantitativos de consumo estimados, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

Data da sessão: 17/06/2024

Horário: 10h

Local: www.bnc.org.br

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da

municipalidade, mantido no link <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/aviso-de-licitacao>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, notadamente no Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1. O objeto deste certame, assim como suas especificações e quantitativo destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE, encontra-se detalhado nos seguintes termos estimativos:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND
1	Acetato de dexametasona 1 mg c/ 10g creme	11520	Bisnaga
2	Aciclovir 50mg/g pomada	1200	Bisnaga
3	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	200000	Comprimido
4	Ácido Acetil Salicílico 500 mg	50000	Comprimido
5	Ácido Ascórbico 200 mg/mL 20mL gotas	12000	Frasco
6	Ácido Ascórbico 500mg	30000	Comprimido
7	Ácido fólico 5mg comp	230000	Comprimido
8	Água para injeção 10mL	12000	Ampola
9	Albendazol 400mg comprimido mastigável	80000	Comprimido
10	Albendazol susp. 40mg/ml	13000	Suspensão
11	Alendronato de sódio 70mg	2880	Comprimido
12	Aminofilina 100mg	12000	Comprimido
13	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	25000	Vidro
14	Amoxicilina 500mg	200000	Cápsulas

15	Ampicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	4800	Vidro
16	Ampicilina 500mg cáps	12000	Cápsulas
17	Anlodipino 5mg	66000	Comprimido
18	Anlodipino 10mg	66000	Comprimido
19	Aroeira (Schinus terebinthifolius Raddi) 7% creme vaginal	20	Bisnaga
20	Atenolol 25mg	64800	Comprimido
21	Atenolol 50mg comp	64800	Comprimido
22	Atorvastatina Cálcica 40mg	12000	Comprimido
23	Azitromicina 40mg/ml - 15ml	10800	Suspensão
24	Azitromicina 500mg	100000	Cápsulas
25	Benzoato de Benzila 0,2 mg/mL emulsão 60mL	3000	Frasco
26	Brometo de fenoterol 5mg/mL solução 20mL	1200	Frasco
27	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL solução 20mL	600	Frasco
28	Budesonida 50mcg – suspensão para inalação	600	Frasco
29	Brometo N-butil escopolamina+dipirona sódica 20mL gts	4800	Frasco
30	Captopril 25mg comp	400000	Comprimido
31	Carbonato de cálcio 500mg	15000	Comprimido
32	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 500mg+200UI	12000	Comprimido
33	Carvedilol 12,5mg	24000	Comprimido
34	Carvedilol 25mg	24000	Comprimido
35	Carvedilol 3,125mg	24000	Comprimido
36	Carvedilol 6,25mg	24000	Comprimido

37	Cefalexina 250/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	9600	Vidro
38	Cefalexina 500mg	129600	Comprimido
39	Ceftriaxona 500mg injetável	600	Ampola
40	Cetoconazol 200mg	6600	Comprimido
41	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	2760	Bisnaga
42	Cetoconazol 20mg/g xampu 120 mL	600	Frasco
43	Cimetidina 200mg	24000	Comprimido
44	Cinarazina 75mg	6000	Comprimido
45	Ciprofloxacino 500mg	96000	Cápsulas
46	Claritromicina 500mg	4800	Comprimido
47	Clopidogrel 75mg	12000	Comprimido
48	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30mL	6500	Frasco
49	Clorexidina digliconato 0,12% 250ml	480	Frasco
50	Cloridrato de ambroxol pediátrico 15mg/5mL xarope 100mL	7200	Vidro
51	Cloridrato de ambroxol adulto 30mg/5mL xarope 100mL	7200	Vidro
52	Cloridrato de Lidocaína gel 2% 30g bisnaga	1440	Bisnaga
53	Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL 10mL solução oral	3960	Frasco
54	Cloridrato de propranolol 40mg	60000	Comprimido
55	Complexo B ou polivitaminas xarope 100mL	2880	Vidro
56	Dexametasona 0,1mg/mL elixir 120mL	5760	Vidro
57	Diclofenaco potássico resinato 15mg/mL 10mL (gotas)	3600	Frasco
58	Diclofenaco sódico 50mg	96000	Comprimido
59	Digoxina 0,25mg	8160	Comprimido

60	Dinitrato de isossorbida 10mg	24000	Comprimido
61	Dinitrato de isossorbida 5mg	24000	Comprimido
62	Dipirona sódica 500mg	300000	Comprimido
63	Dipirona sódica 500mg/mL 10mL (gotas)	25000	Frasco
64	Enalapril 10mg	132000	Comprimido
65	Enalapril 5mg	4800	Comprimido
66	Eritromicina 125mg/5mL suspensão 60mL	2400	Vidro
67	Eritromicina 500mg	12000	Cápsulas
68	Espironolactona 25mg	36000	Comprimido
69	Estriol 2mg/g creme vaginal	1200	Bisnaga
70	Etinilestradiol + levonorgstrel 0,03 mg + 0,15 mg	48000	Comprimido
71	Fluconazol 150mg	12960	Cápsulas
72	Furosemida 40mg	129600	Comprimido
73	Glibenclamida 5mg	430000	Comprimido
74	Glicerol enema retal 120mg/ML	720	Enema
75	Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) xarope	4800	Vidro
76	Hidroclorotiazida 25mg	300000	Comprimido
77	Hidrocortizona 1% creme	1320	Bisnaga
78	Hidróxido de alumínio 6% 100ML	6500	Vidro
79	Ibuprofeno 300mg	72000	Comprimido
80	Ibuprofeno 600mg	30000	Comprimido
81	Ibuprofeno gotas INF. 50MG/ML C/30ML	30000	Frasco
82	Iodeto de potássio 20mg/mL xarope 100mL	6000	Vidro
83	Ivermectina 6mg	6480	Comprimido
84	Lactulose 667mg/mL xarope	1296	Frasco

85	Levodopa + Cardidopa 200mg +50mg	2400	Comprimido
86	Levodopa + Cardidopa 250mg +25mg	2400	Comprimido
87	Levonorgestrel 0,75mg	6000	Comprimido
88	Levotiroxina sódica 100cmg	6000	Comprimido
89	Levotiroxina sódica 88mcg	6000	Comprimido
90	Levotiroxina sódica 25mcg	6000	Comprimido
91	Levotiroxina sódica 50mg	6000	Comprimido
92	Loratadina 10mg	64800	Comprimido
93	Loratadina 1mg/ml 60ml	7200	Frasco
94	Losartana potássica 50mg	500000	Comprimido
95	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	64800	Comprimido
96	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5mL suspensão 100mL	9600	Vidro
97	Meloxicam 15mg	24000	Comprimido
98	Mentha crípa 0,75mg/mL xarope 60mL (Giamebil)	200	Vidro
99	Metformina 850mg	500000	Comprimido
100	Metildopa 250mg	90000	Comprimido
101	Metildopa 500mg	90000	Comprimido
102	Metronidazol 250mg	60000	Comprimido
103	Metronidazol 400mg	60000	Comprimido
104	Metronidazol 40mg/mL suspensão 100mL	12000	Vidro
105	Metronidazol 500mg/5g geléia 50g	13000	Bisnaga
106	Nifedipino 10mg	36000	Comprimido
107	Nimesulida 100mg	64800	Comprimido
108	Nistatina 100.000 UI suspensão 50mL	4000	Frasco
109	Nistatina 100.000 UI/4g creme 60g	8000	Bisnaga
110	Nistatina+óxido de zinco 60g bisnaga	6000	Bisnaga

111	Nitrofurantoína 100mg	24000	Cápsula
112	Noretisterona+Val. Estradiol 50+5MG/1mL amp.	420	Ampolas
113	Noretisterona 0,35 mg	60000	Comprimido
114	Oleo Mineral 100ML	660	Frasco
115	Omeprazol 20mg	360000	Comprimido
116	Paracetamol 200mg/mL 15mL gotas	28800	Frasco
117	Paracetamol 500mg	259200	Comprimido
118	Permanganato de Potássio 100mg	6000	Comprimido
119	Permetrina 5% 10mg/mL loção 60ML	2400	Frasco
120	Piridoxina cloridrato 40mg	12000	Comprimido
121	Piroxicam 20mg	72000	Cápsulas
122	Prednisona 20mg	42000	Comprimido
123	Prednisona 5mg	33600	Comprimido
124	Prometazina 25MG	84000	Comprimido
125	Sais de reidratação oral sachê 27,9g	24000	Sachê
126	Salbutamol 0,4mg/mL xarope 100ML	6000	Vidro
127	Secnidazol 1.000mg	18000	Comprimido
128	Simeticona 40mg	36000	Comprimido
129	Simeticona 75mg/mL 10mL (gotas)	18000	Frasco
130	Sinvastatina 20mg	72000	Comprimido
131	Sinvastatina 40mg	72000	Comprimido
132	Sulfadiazina de prata, pasta 1% c/ 50g	240	Tubo
133	Sulfametoxazol+trimetropima 400+80mg suspensão 100mL	9000	Vidro
134	Sulfametoxazol+trimetropima 80+400mg	96000	Comprimido
135	Sulfato de neomicina (5mg/g)+bacitracina (250UI/g) 15g	7200	Bisnaga

136	Sulfato ferroso 25mg/mL 30mL (gotas)	24000	Frasco
137	Sulfato ferroso 40mg	24000	Comprimido
138	Teclozana 500mg	8400	Comprimido
139	Tiabendazol pomada	720	Bisnaga
140	Timolol, Maleato Colírio 0,5% 5ml	1200	Frasco

LOTE II FARMÁCIA BASICA

141	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	120000	Comprimido
142	Biperideno, Cloridrato 2mg	120000	Comprimido
143	Biperideno, cloridrato 4mg	60000	Comprimido
144	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral 100mL	4800	Vidro
145	Carbamazepina 200mg	132000	Comprimido
146	Carbamazepina 400mg	60000	Comprimido
147	Carbonato de Lítio 300mg	36000	Comprimido
148	Clonazepam 0,5mg	86400	Comprimido
149	Clonazepam 2mg	132000	Comprimido
150	Clonazepam 2,5mg/mL	600	Vidro
151	Clorpromazina 100mg	120000	Comprimido
152	Clorpromazina 25mg	60000	Comprimido
153	Clorpromazina 4% gotas 20mL	120	Vidro
154	Diazepam 10mg	120000	Comprimido
155	Diazepam 5mg	60000	Comprimido
156	Fenobarbital 100mg	120000	Comprimido
157	Fenobarbital 4% 20mL (gotas)	144	Vidro
158	Fluoxetina 20mg	132000	Cápsulas
159	Haloperidol 1mg	36000	Comprimido

160	Haloperidol 5mg	120000	Comprimido
161	Imipramina 25mg	24000	Comprimido
162	Levomepromazina 40mg/mL 20mL (gotas)	60	Vidro
163	Levomepromazina, Maleato 100mg	36000	Comprimido
164	Nortriptilina 10mg	1200	Cápsula
165	Risperidona 1mg	12000	Comprimido
166	Risperidona 2mg	12000	Comprimido
167	Risperidona 3mg	12000	Comprimido
168	Valproato de Sódio 500mg	28800	Comprimido
169	Valproato de Sódio 250mg	12000	Comprimido
170	Valproato de Sódio xarope 57,624 mg/mL	1200	Vidro

LOTE III FAMÁCIA HOSPITALAR

171	Ácido Ascorbico 500mg/ ampola com 5mL	15000	Ampola
172	Ácido tranexâmico 50mg/mL ampola com 5mL	3000	Ampola
173	Água para Injeção ampola com 10mL	35000	Ampola
174	Água para Injeção ampola com 5mL	25000	Ampola
175	Aminofilina 24mg/mL ampola com 10mL	6000	Ampola
176	Amiodarona 150mg/3mL ampola com 3mL	3000	Ampola
177	Ampicilina Sódica 1g Pó Liofilizado	3600	FA
178	Atropina 0,25 mg/1mL ampola com 1mL	2000	Ampola
179	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó Liofilizado	8000	FA
180	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó Liofilizado	6000	200,00
181	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola com 10mL	3000	Ampola
182	Brometo de N-Butil Escopolamina 20mg/mL ampola com 1mL	8000	Ampola

183	Brometo de N-Butil Escopalamina (20mg/5mL)+Dipirona Sódica (2,5mg/5mL) ampola com 5mL	15000	Ampola
184	Cefalotina Sódica 1g Pó Liofilizado	12000	FA
185	Ceftriaxona 1g Pó Liofilizado	12000	FA
186	Cetoprofeno 50mg/mL ampola com 2mL	4500	Ampola
187	Cimetidina 150mg/mL ampola com 2mL	4500	Ampola
188	Ciprofloxacino 200mg 2mg/mL (0,2%) bolsa 100mL	1200	Bolsa
189	Clindamicina fosfato 150mg/mL solução injetável	2000	Ampola
190	Clorafenicol 1g Pó Liofilizado	1500	FA
191	Cloreto de Potássio 19,1% ampola com 10mL	1000	Ampola
192	Cloreto de Sódio 0,9% ampola com 10mL	2400	Ampola
193	Cloreto de Sódio 20% ampola com 10mL	480	Ampola
194	Cloridrato de Clonidina 10mg/mL	72	Ampolas
195	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL ampola com 10mL	3000	Ampola
196	Cloridrato de Dobutamina 250mg/mL	600	Ampola
197	Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL ampola com 1mL	1200	Ampola
198	Cloridrato de Lidocaína 2% com vasoconstrictor ampola com 20mL	600	Ampola
199	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstrictor com ampola 20mL	1200	Ampola
200	Complexo B ampola com 2mL	15000	Ampola
201	Deslanosídeo 0,2mg/mL ampola com 2mL	3000	Ampola
202	Dexametasona 2mg/mL ampola com 1mL	8000	Ampola
203	Dexametasona 4mg/mL ampola com 2,5mL	8000	Ampola
204	Diclofenaco Sódico 75mg ampola com 3mL	25000	Ampola
205	Dipirona Sódica 500mg/mL ampola com 2mL	25000	Ampola

206	Enoxaparina sódica 100mg seringas com segurança BD Preventis com 0,4mL	240	Seringa Ampola
207	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL ampola com 1mL	1200	Ampola
208	Fitomenadiona 10mg/mL ampola com 1mL	4800	Ampola
209	Flumazenil 0,1mg/mL ampola com 5mL	720	Ampola
210	Furosemida 20mg/mL ampola com 1mL	4800	Ampola
211	Gentamicina 40mg/1mL ampola com 1ML	2400	Ampola
212	Gentamicina 80mg/2mL ampola com 2mL	2400	Ampola
213	Glicose 50% ampola com 10mL	2880	Ampola
214	Gluconato de Cálcio 10% ampola com 10mL	1200	Ampola
215	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL corresp. a 1mg/mL de norepinefrina base ampola (8mg/4mL) com 4mL	1200	Ampola
216	Heparina Sódica 5.000UI/0,5 mL ampola com 5ml	2000	Ampola
217	Hidralazina 20mg/mL	600	Ampola
218	Hidrocortisona 100mg Pó Liofilizado	6000	Ampola
219	Hidrocortisona 500mg Pó Liofilizado	6000	FA
220	Levofloxacino 5mg/mL – bolsas 100mL	1200	Bolsa
221	Imunoglobulina Humana anti-Rh ampola com 1,5mL (Mathergan)	144	Ampola
222	Kollagenase + cloranfenicol 30g creme	2500	Bisnaga
223	Kollagenase Sem Cloranfenicol 30g creme	3000	Bisnaga
224	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E- 100mL	1200	Frasco
225	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E – 200ml	2400	Frasco
226	Metilergometrina 0,25mg/mL ampola com 1mL	2000	Ampola
227	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/mL ampola com 1mL	600	Ampola
228	Metoclopramida 10mg/2mL ampola com 2mL	7200	Ampola

229	Metoprolol 5mg/5mL ampola com 5mL	600	Ampola
230	Metronidazol 500mg bolsa com 100mL	4000	Bolsa
231	Nitroprusseto de sódio 50mg com diluente	120	FA
232	Ocitocina 5UI/mL 1mL (Oxitocina)	8000	Ampola
233	Omeprazol 40mg PóLiofilizado	3000	FA
234	Ondasentrona 8mg/4mL	720	Ampolas
235	Pentoxifilina 20mg/mL ampola com 5mL	1440	Ampola
236	Piperacilina/ Tazobactan 4G + 500MG f/a	500	Frasco Ampolas
237	Piracetan 200mg/mL ampola com 5mL	1440	Ampola
238	Prometazina 25mg/mL ampola com 2mL	3600	Ampola
239	Solução Fisiológica à 0,9% com 100mL	9000	Unidade
240	Solução Fisiológica à 0,9% com 500mL	12000	Unidade
241	Solução Glicosada à 5% com 100mL	3600	Unidade
242	Solução Glicosada à 5% com 500mL	6000	Unidade
243	Solução Ringer com Lactato 500mL	12000	Unidade
244	Sulfato de Magnésio 50% ampola com 10mL	600	Ampola
245	Tramadol 50mg/ml amp 1ml	600	Ampola
246	Tramadol 50mg/ml amp 2ml	600	Ampola
247	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	600	Ampola
248	Morfina 10mg/ml ampola 1ml	600	Ampola
249	Diazepam 5mg/ml ampola 2ml	1200	Ampola
250	Fenobarbital 100mg/ml ampola 2ml	600	Ampola
251	Biperideno 5mg/ml ampola 1mg	600	Ampola
252	Fentanila 0,05mg/ml ampola 10ml	600	Ampola

2.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO NO BNC

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

5.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

5.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

5.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

5.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

5.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

5.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

5.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

5.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

5.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

5.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

5.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

5.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.9.1. Valor unitário e total (global) do item;

6.9.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou para o item único, conforme o caso;

6.9.3. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

6.9.4. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

6.9.5. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).

6.10. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.

6.11. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

6.11.1. Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.11.2. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência do presente Edital;

6.11.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

6.11.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

6.11.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

6.11.5. Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

6.12. A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

6.13. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado.

6.14. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

6.16. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.16.1. Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, salvo em situações excepcionalíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Agente de Contratação – Pregoeiro excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

6.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

6.18. Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.

6.19. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta:

7.2.1.1. Que identifique o licitante.

7.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

7.2.1.3. Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Em razão da peculiaridade do objeto, deixa de atribuir percentual de lance mínimo.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico da plataforma BNC.

7.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 7.24.4 que, no prazo mínimo de até **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

7.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.27. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.2.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

8.4. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

8.4.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

8.4.2. Notas fiscais;

8.4.3. Contratos;

8.4.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

8.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

8.6. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

8.7. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

8.14. O Agente de Contratação - Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Maraial ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

8.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação - Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação - Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

9.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

9.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de até **2 (duas) horas**.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Agente de Contratação – Pregoeiro mediante registro no sistema BNC, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

9.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o **cadastro da proposta de preços**, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.9.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

9.10.6. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

9.10.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

9.10.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

9.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.11.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.11.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.11.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo o **Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até 30 de abril de 2023 para as escriturações convencionais), e o Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até o final de maio de 2023, na hipótese de empresas que comprovarem estar submetidas à Escrituração Contábil Digital – ECD), acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa

situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{array}{lll} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} & > 1 \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} & > 1 \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & > 1 \end{array}$$

a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição

da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

9.11.2.1. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

9.12.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

9.12.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas, atestados que comprovem no mínimo de 30% do valor desta licitação.**

9.12.4. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e

9.12.5. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação - Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema BNC pelo Agente de Contratação.

9.16.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até **2 (duas) horas** ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico BNC, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de até 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Agente de Contratação - Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. A decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

11.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

11.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Dr. José Higino, 80, Centro, Maraial -PE, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Maraial.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação do Exmo. Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Maraial-PE.

12.2. No caso de haver recurso, o Gesto do Fundo Municipal de Saúde de Maraial realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

12.4. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.5. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema BNC, para o endereço eletrônico cpl@maraial.pe.gov.br e/ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. Caberá ao Agente de Contratação - Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.3.2. Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1. Por força do disposto no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao Agente de Contratação designado Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2024.

14.2. A Autoridade Superior caberá:

14.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

14.2.2. Homologar o resultado;

14.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

14.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

14.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá releva simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

14.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, ressalvada a opção por aposição de assinatura física.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, na seguinte hipótese:

15.9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

15.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes para garantia da contratação provêm da dotação orçamentária descrita a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO

08.680.752/0001-52

2024

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
3			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02			PODER EXECUTIVO				
02	13		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	10		Saúde				
	10	122	Administração Geral				
	10	122 0009	SAÚDE E CIDADANIA				
	10	122 0009 2256 0000	Gestão Técnica e Administrativa do FMS				
152	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	330.000,00	-64.621,07	265.378,93
Total					330.000,00	-64.621,07	265.378,93
Código de Aplicação							
001	Ordinario			265.378,93			
001	Recursos Proprios do Municipio			265.378,93			
TOTAL				265.378,93			

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 301	Atenção Básica						
10 301 0009	SAÚDE E CIDADANIA						
10 301 0009 2258 0000	Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica						
159	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.02-001 001 1.500.1002	500.230,00	0,00	500.230,00
160	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.03-300 001 1.600	70.000,00	0,00	70.000,00
161	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.05-300 004 1.621	100.000,00	0,00	100.000,00
162	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.106-300 023 1.600	500.000,00	0,00	500.000,00
163	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.113-300 031 1.600	20.000,00	0,00	20.000,00
164	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.081.83-820 000 1.706.3110	100.000,00	0,00	100.000,00
Total					1.290.230,00	0,00	1.290.230,00

Código de Aplicação		
001	Ordinario	500.230,00
001	Recursos Proprios do Municipio	500.230,00
300	SAÚDE	690.000,00
023	ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00
001	CUSTEIO SUS	70.000,00
031	GESTÃO DO SUS	20.000,00
004	SUS - ESTADO	100.000,00
820	EMENDAS PARLAMENTARES	100.000,00
000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL	100.000,00
TOTAL		1.290.230,00

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10 302 0009	SAÚDE E CIDADANIA						
10 302 0009 2266 0000	Manutenção do Hospital						
194	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.02-001 001 1.500.1002	320.000,00	300.000,00	620.000,00
195	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.05-300 004 1.621	100.000,00	0,00	100.000,00
196	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.108-300 024 1.600	10.000,00	0,00	10.000,00
Total					430.000,00	300.000,00	730.000,00

Código de Aplicação		
001	Ordinario	620.000,00
001	Recursos Proprios do Municipio	620.000,00
300	SAÚDE	110.000,00
024	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00
004	SUS - ESTADO	100.000,00
TOTAL		730.000,00

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
3			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02			PODER EXECUTIVO				
02	13		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	10		Saúde				
	10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
	10	302 0009	SAÚDE E CIDADANIA				
	10	302 0009 2266 0000	Manutenção do Hospital				
198	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.83-820 000 1.706.3110	100.000,00	0,00	100.000,00
Total					100.000,00	0,00	100.000,00
Código de Aplicação							
820			EMENDAS PARLAMENTARES		100.000,00		
000			EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL		100.000,00		
TOTAL					100.000,00		

18. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

18.1. O objeto da presente licitação será recebido:

18.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

18.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Serão rejeitados no recebimento, os itens fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

18.4. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.5. O objeto desta licitação refere-se à aquisição futura e eventual dos produtos/medicamentos detalhados no Termo de Referência.

18.6. A fiscalização do(s) contrato(s) reflexivos do presente certame será exercido pelo servidor designado na Portaria ou ato próprio emitido pela Autoridade Superior, a ser detalhada em cláusula

específica do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

19.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

19.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE, conforme quantitativos específicos, sito à AV Salvador Texeira, s/n, Centro, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.832.728\0001-42, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.1.5. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

19.1.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

19.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

19.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

19.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **20.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

19.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

19.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

19.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

19.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

19.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

19.12. Atualização Monetária: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **20.1.1**, **20.1.2** e **20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **20.1.4**, **20.1.5**, **20.1.6**, **20.1.7** e **20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **20.1.1**, **20.1.2** e **20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Maraial-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **20.1.4**, **20.1.5**, **20.1.6**, **20.1.7** e **20.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **20.1.1**, **20.1.2** e **20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DILIGÊNCIAS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação - Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, poderá ser revogada por interesse da administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública-PNCP e no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

22.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

22.10. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

22.11. Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

22.12. Integram o presente Edital:

- **Apenso I** – Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo I** – Termo de Referência contendo a descrição, especificações técnicas, características e quantidade dos bens/produtos/medicamentos que se pretende adquirir;
- **Anexo II** – Minuta de Proposta Comercial;
- **Anexo III** – Minuta de Contrato;
- **Anexo IV** – Ata de Registro de Preços
- **Anexo V** - Carta de Credenciamento;
- **Anexo VI** – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- **Anexo VIII**– Declaração de que não emprega menores de 16 anos; e
- **Anexo IX** - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Maraial/PE.

22.14. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro na Comissão de Contratação, através dos Fones/Fax: (81) 4042-3495, bem como na sede da Comissão de Contratação, sito à Rua Dr. José Higino, 80, Centro, Maraial -PE.

Maraial (PE), 29 de maio de 2024.

***Aprovo o presente edital e autorizo sua divulgação por estarem aqui presentes as condições necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa.**

NEILSON DE BARROS LIMA

Secretário Municipal de Saúde do Município de Maraial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

1.3. Para critério de aceitabilidade, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo.

1.5. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da ARP será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Esta aquisição será regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos Municipais nº 021 e 022, de 10 de julho de 2023, nº 002, nº 003, nº 004 e nº 005, todos de 03 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis contidas no Edital.

1.9. A Adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial, uma vez que, pelas características do objeto, há a necessidade de contratações frequentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Maraial é imprescindível para suprir a demanda do hospital municipal e das diversas unidades de saúde com os produtos e insumos necessários ao pleno atendimento da população, e ao desenvolvimento regular da atuação médica e dos demais profissionais da saúde, refletindo os itens e especificações, bem como as quantidades abaixo apuradas, as necessidades previstas para o período de 12 meses, com previsão de estoque.

2.2. As especificações técnicas e quantidade refletem a demanda técnica dos medicamentos de uso corriqueiro, estimadas para um período de 12 (doze) meses, com previsão de saldo de estoque.

2.3. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, justifica-se em razão da ausência de necessidade técnica especial para as aquisições, tratando-se de bens comuns e determináveis.

2.4. O valor máximo admitido, conforme Planilha de apuração abaixo, foi apurado levando em consideração os preços oficiais registrados em contratações similares de outros entes da administração pública, ponderados com os preços unitários registrados no BPS - Banco de Preço em Saúde, trazidos como parâmetro balizador, possibilitando assim o alcance de preços médios exequíveis e compatíveis, ora tido como valores máximos admitidos por ITEM no certame, conforme planilha anexa.

LOTE I

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	MÉDIA	TOTAL
1	Acetato de dexametasona 1 mg c/ 10g creme	11520	Bisnaga	R\$ 2,08	R\$ 23.904,00
2	Aciclovir 50mg/g pomada	1200	Bisnaga	R\$ 2,88	R\$ 3.459,00
3	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	200000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 9.500,00
4	Ácido Acetil Salicílico 500 mg	50000	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 9.875,00
5	Ácido Ascórbico 200 mg/mL 20mL gotas	12000	Frasco	R\$ 1,65	R\$ 19.752,00
6	Ácido Ascórbico 500mg	30000	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 4.650,00
7	Ácido fólico 5mg comp	230000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 11.040,00
8	Água para injeção 10mL	12000	Ampola	R\$ 0,42	R\$ 5.000,00
9	Albendazol 400mg comprimido mastigável	80000	Comprimido	R\$ 0,49	R\$ 39.360,00
10	Albendazol susp. 40mg/ml	13000	Suspensão	R\$ 1,52	R\$ 19.734,00
11	Alendronato de sódio 70mg	2880	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 816,00
12	Aminofilina 100mg	12000	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 1.160,00
13	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	25000	Vidro	R\$ 7,12	R\$ 178.000,00
14	Amoxicilina 500mg	200000	Cápsulas	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00
15	Ampicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	4800	Vidro	R\$ 7,33	R\$ 35.184,00
16	Ampicilina 500mg cáps	12000	Cápsulas	R\$ 0,56	R\$ 6.760,00
17	Anlodipino 5mg	66000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 2.508,00
18	Anlodipino 10mg	66000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 4.752,00

19	Aroeira (Schinus terebinthifolius Raddi) 7% creme vaginal	20	Bisnaga	R\$ 95,97	R\$ 1.919,40
20	Atenolol 25mg	64800	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 3.369,60
21	Atenolol 50mg comp	64800	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 5.346,00
22	Atorvastatina Cálcica 40mg	12000	Comprimido	R\$ 1,27	R\$ 15.180,00
23	Azitromicina 40mg/ml - 15MI	10800	Suspensão	R\$ 7,60	R\$ 82.036,80
24	Azitromicina 500mg	100000	Cápsulas	R\$ 0,86	R\$ 86.400,00
25	Benzoato de Benzila 0,2 mg/mL emulsão 60mL	3000	Frasco	R\$ 5,61	R\$ 16.822,50
26	Brometo de fenoterol 5mg/mL solução 20mL	1200	Frasco	R\$ 6,72	R\$ 8.068,00
27	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL solução 20mL	600	Frasco	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
28	Budesonida 50mcg – suspensão para inalação	600	Frasco	R\$ 24,82	R\$ 14.892,00
29	Brometo N-butil escopalamina+dipirona sódica 20mL gts	4800	Frasco	R\$ 7,12	R\$ 34.188,00
30	Captopril 25mg comp	400000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 14.400,00
31	Carbonato de cálcio 500mg	15000	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
32	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 500mg+200UI	12000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 1.260,00
33	Carvedilol 12,5mg	24000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 2.520,00
34	Carvedilol 25mg	24000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
35	Carvedilol 3,125mg	24000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 2.592,00
36	Carvedilol 6,25mg	24000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
37	Cefalexina 250/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	9600	Vidro	R\$ 9,71	R\$ 93.177,60
38	Cefalexina 500mg	129600	Comprimido	R\$ 0,68	R\$ 88.128,00
39	Ceftriaxona 500mg injetável	600	Ampola	R\$ 7,18	R\$ 4.308,00
40	Cetoconazol 200mg	6600	Comprimido	R\$ 0,37	R\$ 2.415,60
41	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	2760	Bisnaga	R\$ 3,61	R\$ 9.963,60
42	Cetoconazol 20mg/g xampu 120 mL	600	Frasco	R\$ 7,05	R\$ 4.228,00
43	Cimetidina 200mg	24000	Comprimido	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
44	Cinarazina 75mg	6000	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 2.060,00
45	Ciprofloxacino 500mg	96000	Cápsulas	R\$ 0,29	R\$ 27.648,00
46	Claritromicina 500mg	4800	Comprimido	R\$ 2,34	R\$ 11.216,00
47	Clopidogrel 75mg	12000	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 4.848,00
48	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30mL	6500	Frasco	R\$ 1,19	R\$ 7.756,67
49	Clorexidina digliconato 0,12% 250ml	480	Frasco	R\$ 14,12	R\$ 6.777,60
50	Cloridrato de ambroxol pediátrico 15mg/5mL xarope 100mL	7200	Vidro	R\$ 3,02	R\$ 21.744,00

51	Cloridrato de ambroxol adulto 30mg/5mL xarope 100mL	7200	Vidro	R\$ 3,12	R\$ 22.492,80
52	Cloridrato de Lidocaína gel 2% 30g bisnaga	1440	Bisnaga	R\$ 4,58	R\$ 6.595,20
53	Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL 10mL solução oral	3960	Frasco	R\$ 1,49	R\$ 5.910,30
54	Cloridrato de propanolol 40mg	60000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
55	Complexo B ou polivitaminas xarope 100mL	2880	Vidro	R\$ 4,14	R\$ 11.913,60
56	Dexametasona 0,1mg/mL elixir 120mL	5760	Vidro	R\$ 2,71	R\$ 15.609,60
57	Diclofenaco potássico resinato 15mg/mL 10mL (gotas)	3600	Frasco	R\$ 3,35	R\$ 12.072,00
58	Diclofenaco sódico 50mg	96000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 6.720,00
59	Digoxina 0,25mg	8160	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 1.583,04
60	Dinitrato de isossorbida 10mg	24000	Comprimido	R\$ 0,42	R\$ 9.960,00
61	Dinitrato de isossorbida 5mg	24000	Comprimido	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
62	Dipirona sódica 500mg	300000	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 46.800,00
63	Dipirona sódica 500mg/mL 10mL (gotas)	25000	Frasco	R\$ 1,24	R\$ 31.050,00
64	Enalapril 10mg	132000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 6.600,00
65	Enalapril 5mg	4800	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 249,60
66	Eritromicina 125mg/5mL suspensão 60mL	2400	Vidro	R\$ 13,24	R\$ 31.776,00
67	Eritromicina 500mg	12000	Cápsulas	R\$ 1,21	R\$ 14.460,00
68	Espironolactona 25mg	36000	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 7.848,00
69	Estriol 2mg/g creme vaginal	1200	Bisnaga	R\$ 18,54	R\$ 22.242,00
70	Etinilestradiol + levonorgstrel 0,03 mg + 0,15 mg	48000	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 10.720,00
71	Fluconazol 150mg	12960	Cápsulas	R\$ 0,53	R\$ 6.920,64
72	Furosemida 40mg	129600	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 8.035,20
73	Glibenclamida 5mg	430000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 15.480,00
74	Glicerol enema retal 120mg/mL	720	Enema	R\$ 13,49	R\$ 9.712,80
75	Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) xarope	4800	Vidro	R\$ 3,46	R\$ 16.608,00
76	Hidroclorotiazida 25mg	300000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 11.400,00
77	Hidrocortizona 1% creme	1320	Bisnaga	R\$ 9,07	R\$ 11.976,80
78	Hidróxido de alumínio 6% 100mL	6500	Vidro	R\$ 2,89	R\$ 18.768,75
79	Ibuprofeno 300mg	72000	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 13.680,00
80	Ibuprofeno 600mg	30000	Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 6.780,00
81	Ibuprofeno gotas INF. 50MG/ML C/30ML	30000	Frasco	R\$ 2,56	R\$ 76.800,00
82	Iodeto de potássio 20mg/mL xarope 100mL	6000	Vidro	R\$ 9,70	R\$ 58.200,00
83	Ivermectina 6mg	6480	Comprimido	R\$ 0,77	R\$ 4.973,40
84	Lactulose 667mg/mL xarope	1296	Frasco	R\$ 9,33	R\$ 12.085,20

85	Levodopa + Cardidopa 200mg +50mg	2400	Comprimido	R\$ 0,82	R\$ 1.960,00
86	Levodopa + Cardidopa 250mg +25mg	2400	Comprimido	R\$ 1,20	R\$ 2.868,00
87	Levonorgestrel 0,75mg	6000	Comprimido	R\$ 3,13	R\$ 18.750,00
88	Levotiroxina sódica 100cmg	6000	Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 1.360,00
89	Levotiroxina sódica 88mcg	6000	Comprimido	R\$ 0,42	R\$ 2.490,00
90	Levotiroxina sódica 25mcg	6000	Comprimido	R\$ 0,41	R\$ 2.430,00
91	Levotiroxina sódica 50mg	6000	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 1.880,00
92	Loratadina 10mg	64800	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 6.998,40
93	Loratadina 1mg/ml 60ml	7200	Frasco	R\$ 3,94	R\$ 28.382,40
94	Losartana potássica 50mg	500000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
95	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	64800	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 4.406,40
96	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5mL suspensão 100mL	9600	Vidro	R\$ 2,20	R\$ 21.100,80
97	Meloxicam 15mg	24000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
98	Mentha críspa 0,75mg/mL xarope 60mL (Giamebil)	200	Vidro	R\$ 46,23	R\$ 9.246,00
99	Metformina 850mg	500000	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00
100	Metildopa 250mg	90000	Comprimido	R\$ 0,65	R\$ 58.500,00
101	Metildopa 500mg	90000	Comprimido	R\$ 0,99	R\$ 88.740,00
102	Metronidazol 250mg	60000	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 12.960,00
103	Metronidazol 400mg	60000	Comprimido	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
104	Metronidazol 40mg/mL suspensão 100mL	12000	Vidro	R\$ 7,73	R\$ 92.760,00
105	Metronidazol 500mg/5g geléia 50g	13000	Bisnaga	R\$ 7,05	R\$ 91.598,00
106	Nifedipino 10mg	36000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
107	Nimesulida 100mg	64800	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 8.424,00
108	Nistatina 100.000 UI suspensão 50MI	4000	Frasco	R\$ 6,54	R\$ 26.150,00
109	Nistatina 100.000 UI/4g creme 60g	8000	Bisnaga	R\$ 6,33	R\$ 50.672,00
110	Nistatina+óxido de zinco 60g bisnaga	6000	Bisnaga	R\$ 8,70	R\$ 52.200,00
111	Nitrofurantoína 100mg	24000	Cápsula	R\$ 0,36	R\$ 8.592,00
112	Noretisterona+Val. Estradiol 50+5MG/1mL amp.	420	Ampolas	R\$ 18,84	R\$ 7.910,70
113	Noretisterona 0,35 mg	60000	Comprimido	R\$ 2,00	R\$ 119.850,00
114	Oleo Mineral 100ML	660	Frasco	R\$ 4,02	R\$ 2.653,20
115	Omeprazol 20mg	360000	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 30.240,00
116	Paracetamol 200mg/mL 15mL gotas	28800	Frasco	R\$ 1,48	R\$ 42.624,00
117	Paracetamol 500mg	259200	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 26.438,40
118	Permanganato de Potássio 100mg	6000	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 2.420,00

119	Permetrina 5% 10mg/mL loção 60MI	2400	Frasco	R\$ 3,98	R\$ 9.542,40
120	Piridoxina cloridrato 40mg	12000	Comprimido	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00
121	Piroxicam 20mg	72000	Cápsulas	R\$ 0,53	R\$ 38.160,00
122	Prednisona 20mg	42000	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 8.484,00
123	Prednisona 5mg	33600	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 2.755,20
124	Prometazina 25MG	84000	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 15.624,00
125	Sais de reidratação oral sachê 27,9g	24000	Sachê	R\$ 1,08	R\$ 25.920,00
126	Salbutamol 0,4mg/mL xarope 100MI	6000	Vidro	R\$ 1,92	R\$ 11.520,00
127	Secnidazol 1.000mg	18000	Comprimido	R\$ 1,53	R\$ 27.612,00
128	Simeticona 40mg	36000	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 4.536,00
129	Simeticona 75mg/mL 10mL (gotas)	18000	Frasco	R\$ 1,87	R\$ 33.624,00
130	Sinvastatina 20mg	72000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
131	Sinvastatina 40mg	72000	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 13.968,00
132	Sulfadiazina de prata, pasta 1% c/ 50g	240	Tubo	R\$ 8,98	R\$ 2.154,00
133	Sulfametoxazol+trimetropima 400+80mg suspensão 100mL	9000	Vidro	R\$ 4,05	R\$ 36.450,00
134	Sulfametoxazol+trimetropima 80+400mg	96000	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 25.344,00
135	Sulfato de neomicina (5mg/g)+bacitracina (250UI/g) 15g	7200	Bisnaga	R\$ 2,78	R\$ 20.016,00
136	Sulfato ferroso 25mg/mL 30mL (gotas)	24000	Frasco	R\$ 1,28	R\$ 30.768,00
137	Sulfato ferroso 40mg	24000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 1.152,00
138	Teclozana 500mg	8400	Comprimido	R\$ 4,34	R\$ 36.456,00
139	Tiabendazol pomada	720	Bisnaga	R\$ 27,32	R\$ 19.666,80
140	Timolol, Maleato Colírio 0,5% 5MI	1200	Frasco	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00
TOTAL POR LOTE:				R\$ 528,32	R\$ 2.960.273,00

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	MÉDIA	TOTAL
141	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	120000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 7.440,00
142	Biperideno, Cloridrato 2mg	120000	Comprimido	R\$ 1,03	R\$ 123.600,00
143	Biperideno, cloridrato 4mg	60000	Comprimido	R\$ 0,77	R\$ 45.900,00
144	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral 100mL	4800	Vidro	R\$ 9,57	R\$ 45.916,80
145	Carbamazepina 200mg	132000	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 36.960,00

146	Carbamazepina 400mg	60000	Comprimido	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
147	Carbonato de Lítio 300mg	36000	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 8.550,00
148	Clonazepam 0,5mg	86400	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 7.128,00
149	Clonazepam 2mg	132000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 8.448,00
150	Clonazepam 2,5mg/mL	600	Vidro	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
151	Clorpromazina 100mg	120000	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 36.600,00
152	Clorpromazina 25mg	60000	Comprimido	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
153	Clorpromazina 4% gotas 20mL	120	Vidro	R\$ 8,71	R\$ 1.044,60
154	Diazepam 10mg	120000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 7.500,00
155	Diazepam 5mg	60000	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 4.500,00
156	Fenobarbital 100mg	120000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 18.300,00
157	Fenobarbital 4% 20mL (gotas)	144	Vidro	R\$ 4,90	R\$ 705,89
158	Fluoxetina 20mg	132000	Cápsulas	R\$ 0,10	R\$ 13.200,00
159	Haloperidol 1mg	36000	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 7.290,00
160	Haloperidol 5mg	120000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 21.120,00
161	Imipramina 25mg	24000	Comprimido	R\$ 0,58	R\$ 13.920,00
162	Levomepromazina 40mg/mL 20mL (gotas)	60	Vidro	R\$ 14,61	R\$ 876,60
163	Levomepromazina, Maleato 100mg	36000	Comprimido	R\$ 0,77	R\$ 27.720,00
164	Nortriptilina 10mg	1200	Cápsula	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00
165	Risperidona 1mg	12000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
166	Risperidona 2mg	12000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 1.830,00
167	Risperidona 3mg	12000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 2.130,00
168	Valproato de Sódio 500mg	28800	Comprimido	R\$ 1,14	R\$ 32.832,00
169	Valproato de Sódio 250mg	12000	Comprimido	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
170	Valproato de Sódio xarope 57,624 mg/mL	1200	Vidro	R\$ 6,34	R\$ 7.611,00
TOTAL POR LOTE:				R\$ 56,35	R\$ 553.560,89

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	MÉDIA	TOTAL
171	Ácido Ascorbico 500mg/ ampola com 5mL	15000	Ampola	R\$ 1,41	R\$ 21.150,00
172	Ácido tranexâmico 50mg/mL ampola com 5mL	3000	Ampola	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
173	Água para Injeção ampola com 10mL	35000	Ampola	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
174	Água para Injeção ampola com 5mL	25000	Ampola	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
175	Aminofilina 24mg/mL ampola com 10mL	6000	Ampola	R\$ 6,48	R\$ 38.880,00

176	Amiodarona 150mg/3mL ampola com 3mL	3000	Ampola	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
177	Ampicilina Sódica 1g Pó Liofilizado	3600	FA	R\$ 4,23	R\$ 15.228,00
178	Atropina 0,25 mg/1mL ampola com 1mL	2000	Ampola	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
179	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó Liofilizado	8000	FA	R\$ 7,25	R\$ 58.000,00
180	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó Liofilizado	6000	200,00	R\$ 8,09	R\$ 48.540,00
181	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola com 10mL	3000	Ampola	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
182	Brometo de N-Butil Escopolamina 20mg/mL ampola com 1mL	8000	Ampola	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
183	Brometo de N-Butil Escopolamina (20mg/5mL)+Dipirona Sódica (2,5mg/5mL) ampola com 5mL	15000	Ampola	R\$ 2,34	R\$ 35.100,00
184	Cefalotina Sódica 1g Pó Liofilizado	12000	FA	R\$ 4,65	R\$ 55.800,00
185	Ceftriaxona 1g Pó Liofilizado	12000	FA	R\$ 4,76	R\$ 57.120,00
186	Cetoprofeno 50mg/mL ampola com 2mL	4500	Ampola	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
187	Cimetidina 150mg/mL ampola com 2mL	4500	Ampola	R\$ 1,55	R\$ 6.975,00
188	Ciprofloxacino 200mg 2mg/mL (0,2%) bolsa 100mL	1200	Bolsa	R\$ 14,93	R\$ 17.916,00
189	Clindamicina fosfato 150mg/mL solução injetável	2000	Ampola	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
190	Clorafenicol 1g Pó Liofilizado	1500	FA	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00
191	Cloreto de Potássio 19,1% ampola com 10mL	1000	Ampola	R\$ 0,58	R\$ 580,00
192	Cloreto de Sódio 0,9% ampola com 10mL	2400	Ampola	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00
193	Cloreto de Sódio 20% ampola com 10mL	480	Ampola	R\$ 0,57	R\$ 273,60
194	Cloridrato de Clonidina 10mg/mL	72	Ampolas	R\$ 9,27	R\$ 667,44
195	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL ampola com 10mL	3000	Ampola	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
196	Cloridrato de Dobutamina 250mg/mL	600	Ampola	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
197	Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL ampola com 1mL	1200	Ampola	R\$ 2,13	R\$ 2.556,00
198	Cloridrato de Lidocaína 2% com vasoconstrictor ampola com 20mL	600	Ampola	R\$ 7,63	R\$ 4.578,00
199	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstrictor com ampola 20mL	1200	Ampola	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00

200	Complexo B ampola com 2mL	15000	Ampola	R\$ 1,73	R\$ 25.950,00
201	Deslanosídeo 0,2mg/mL ampola com 2mL	3000	Ampola	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
202	Dexametasona 2mg/mL ampola com 1mL	8000	Ampola	R\$ 1,66	R\$ 13.280,00
203	Dexametasona 4mg/mL ampola com 2,5mL	8000	Ampola	R\$ 2,12	R\$ 16.960,00
204	Diclofenaco Sódico 75mg ampola com 3mL	25000	Ampola	R\$ 1,21	R\$ 30.250,00
205	Dipirona Sódica 500mg/mL ampola com 2mL	25000	Ampola	R\$ 1,35	R\$ 33.750,00
206	Enoxaparina sódica 100mg seringas com segurança BD Preventis com 0,4mL	240	Seringa Ampola	R\$ 22,20	R\$ 5.328,00
207	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL ampola com 1mL	1200	Ampola	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00
208	Fitomenadiona 10mg/mL ampola com 1mL	4800	Ampola	R\$ 2,38	R\$ 11.424,00
209	Flumazenil 0,1mg/mL ampola com 5mL	720	Ampola	R\$ 11,65	R\$ 8.388,00
210	Furosemida 20mg/mL ampola com 1mL	4800	Ampola	R\$ 1,53	R\$ 7.344,00
211	Gentamicina 40mg/1mL ampola com 1mL	2400	Ampola	R\$ 1,56	R\$ 3.744,00
212	Gentamicina 80mg/2mL ampola com 2mL	2400	Ampola	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00
213	Glicose 50% ampola com 10mL	2880	Ampola	R\$ 0,64	R\$ 1.843,20
214	Gluconato de Cálcio 10% ampola com 10mL	1200	Ampola	R\$ 2,44	R\$ 2.928,00
215	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL corresp. a 1mg/mL de norepinefrina base ampola (8mg/4mL) com 4mL	1200	Ampola	R\$ 3,47	R\$ 4.164,00
216	Heparina Sódica 5.000UI/0,5 mL ampola com 5ml	2000	Ampola	R\$ 12,69	R\$ 25.380,00
217	Hidralazina 20mg/mL	600	Ampola	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00
218	Hidrocortisona 100mg Pó Liofilizado	6000	Ampola	R\$ 3,57	R\$ 21.420,00
219	Hidrocortisona 500mg Pó Liofilizado	6000	FA	R\$ 5,79	R\$ 34.740,00
220	Levofloxacino 5mg/mL – bolsas 100mL	1200	Bolsa	R\$ 15,88	R\$ 19.056,00
221	Imunoglobulina Humana anti-Rh ampola com 1,5mL (Mathergan)	144	Ampola	R\$ 306,36	R\$ 44.115,84
222	Kollagenase + cloranfenicol 30g creme	2500	Bisnaga	R\$ 12,76	R\$ 31.900,00
223	Kollagenase Sem Cloranfenicol 30g creme	3000	Bisnaga	R\$ 14,85	R\$ 44.550,00

224	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E- 100mL	1200	Frasco	R\$ 4,39	R\$ 5.268,00
225	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E – 200ml	2400	Frasco	R\$ 6,01	R\$ 14.424,00
226	Metilergometrina 0,25mg/mL ampola com 1mL	2000	Ampola	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
227	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/mL ampola com 1mL	600	Ampola	R\$ 1,35	R\$ 810,00
228	Metoclopramida 10mg/2mL ampola com 2mL	7200	Ampola	R\$ 0,77	R\$ 5.515,20
229	Metoprolol 5mg/5mL ampola com 5mL	600	Ampola	R\$ 21,74	R\$ 13.041,00
230	Metronidazol 500mg bolsa com 100mL	4000	Bolsa	R\$ 5,70	R\$ 22.780,00
231	Nitroprusseto de sódio 50mg com diluente	120	FA	R\$ 24,46	R\$ 2.935,20
232	Ocitocina 5UI/mL 1mL (Oxitocina)	8000	Ampola	R\$ 3,87	R\$ 30.960,00
233	Omeprazol 40mg PóLiofilizado	3000	FA	R\$ 6,86	R\$ 20.565,00
234	Ondasentrone 8mg/4mL	720	Ampolas	R\$ 2,21	R\$ 1.591,20
235	Pentoxifilina 20mg/mL ampola com 5mL	1440	Ampola	R\$ 17,34	R\$ 24.962,40
236	Piperacilina/ Tazobactan 4G + 500MG f/a	500	Frasco Ampolas	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
237	Piracetan 200mg/mL ampola com 5mL	1440	Ampola	R\$ 5,19	R\$ 7.466,40
238	Prometazina 25mg/mL ampola com 2mL	3600	Ampola	R\$ 2,32	R\$ 8.359,20
239	Solução Fisiológica à 0,9% com 100mL	9000	Unidade	R\$ 4,53	R\$ 40.770,00
240	Solução Fisiológica à 0,9% com 500mL	12000	Unidade	R\$ 5,46	R\$ 65.568,00
241	Solução Glicosada à 5% com 100mL	3600	Unidade	R\$ 5,48	R\$ 19.710,00
242	Solução Glicosada à 5% com 500mL	6000	Unidade	R\$ 6,79	R\$ 40.716,00
243	Solução Ringer com Lactato 500mL	12000	Unidade	R\$ 7,81	R\$ 93.750,00
244	Sulfato de Magnésio 50% ampola com 10mL	600	Ampola	R\$ 7,18	R\$ 4.309,50
245	Tramadol 50mg/ml amp 1ml	600	Ampola	R\$ 1,94	R\$ 1.166,00
246	Tramadol 50mg/ml amp 2ml	600	Ampola	R\$ 3,06	R\$ 1.834,00
247	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	600	Ampola	R\$ 2,00	R\$ 1.202,00
248	Morfina 10mg/ml ampola 1ml	600	Ampola	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
249	Diazepam 5mg/ml ampola 2ml	1200	Ampola	R\$ 1,08	R\$ 1.293,60
250	Fenobarbital 100mg/ml ampola 2ml	600	Ampola	R\$ 2,93	R\$ 1.756,50
251	Biperideno 5mg/ml ampola 1mg	600	Ampola	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00

252	Fentanila 0,05mg/ml ampola 10ml	600	Ampola	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
TOTAL POR LOTE:				R\$ 741,62	R\$ 1.329.193,28

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os itens objetos desta licitação serão disponibilizados, de forma parcelada, consoante quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e de cada uma das futuras e eventuais ordens de fornecimento, observado o prazo de fornecimento de até 5 (cinco) dias úteis, conforme previsão contratual.

3.2. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá:

a) se disser respeito à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisitos para a Contratação, serão necessários que a empresa apresente:

4.1.1. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e

4.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto

Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

5. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIA DE FORNECIMENTO

5.1. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

5.2. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.3. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

5.4. Prazo mínimo de validade dos produtos objeto deste pregão, no ato da entrega, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo a validade dada pelo fabricante, quando menor.

6. RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Maraial ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

6.2.1. A substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, no prazo estipulado neste edital;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, acompanhando sua execução;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI - Inspecionar os medicamentos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

VII - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e medicamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Ofertar medicamento de primeira qualidade, observada as características e descrições do Termo de Referência;

II - Entregar com pontualidade os produtos solicitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da ordem de fornecimento;

III - Comunicar à Gestão do Fundo Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital, no prazo e forma regulares, devendo todos os produtos ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo a validade dada pelo fabricante, quando menor;

IV - Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor designado para receber, conferir e atestar a regularidade dos produtos;

V - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

VI - Conduzir a execução da presente avença de acordo com as especificações, quantidade e qualidade descritos no Termo de Referência, observando estritamente a legislação vigente aplicável a espécie;

VII - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VIII - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo 02 (dois) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

IX - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

X - Arcar com as despesas com frete e descarregamento dos produtos, que deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes; e

XI - A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

9. VALIDADE

9.1. O prazo de validade do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão estar com, no máximo, 01 (um) mês transcorrido do prazo de validade, a contar da data de fabricação constante da embalagem, podendo ter prazo inferior indicado pelo fabricante.

9.2. Na embalagem ou no rótulo deverá constar dia, mês e ano de fabricação e prazo de validade.

9.3. Se no ato da entrega ou após o recebimento definitivo, o produto apresentar problemas, a adjudicatária será notificada e deverá efetuar a substituição do mesmo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou transferência online, em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento/entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome da CONTRATANTE, e após o atesto dos serviços.

10.1.1. O pagamento será realizado em correspondência com os produtos efetivamente entregues e devidamente atestados.

10.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE, sito à Rua Doutor Jose Higino, s/n, Centro, Município de Maraial-PE.

10.2. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.3. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.4. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

10.6. Ficarà assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, e que ofertar o menor preço por item.

11.3. Observada a legislação de regência, e a opção pelo Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de eventual cadastrado de reserva, onde constará o registro:

11.3.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12. SANÇÕES

12.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Maraial (PE), 29 de maio de 2024.

NEILSON BARROS DE LIMA
Secretário de Saúde de Maraial

Larissa Dayane Ferreira Wanderley
Farmacêutica | CRF: 8142

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para o **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)						

I) O Valor global do item... é de R\$ _____
(_____);

II) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sessão.

III) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

IV) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município (AMUPE), o Contrato que faz parte do Edital; e

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ 2024.

(nome/cargo/razão social – legível)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL NO EXERCÍCIO 2024, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, E ARP Nº ____/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE**, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 55.405-000, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Exmo. Sr. **NEILSON DE LIMA BARROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.663.958 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 243.452.964-04, e do outro lado a empresa _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 041, de 1º de julho de 2021, nº 002, nº 003, nº 004 e nº 005, todos de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e a homologação do Processo Licitatório FMS nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, bem como o teor da ARP nº ____2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária dos itens ____ a ____ do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004 de 2024, de que trata o Processo Licitatório FMS nº 004/2024, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e na ARP nº ____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do presente contrato será contado a partir da assinatura do mesmo, **vigorando até**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total deste contrato será de R\$ 000.000,00 (por extenso), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante, nos termos da planilha de lances e da ARP nº ____/2024.

Subcláusula primeira - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, ressalvada a hipótese de aditamento em que a vigência torne-se superior a 12 (doze) meses.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE, conforme quantitativos específicos, AV SALVADOR TEXEIRA, s/n, Centro, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.832.728\0001-42, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

Subcláusula sexta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO
08.680.752/0001-52
2024

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
3			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02			PODER EXECUTIVO				
02	13		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	10		Saúde				
	10	122	Administração Geral				
	10	122 0009	SAÚDE E CIDADANIA				
	10	122 0009 2256 0000	Gestão Técnica e Administrativa do FMS				
152	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	330.000,00	-64.621,07	265.378,93
Total					330.000,00	-64.621,07	265.378,93

Código de Aplicação		
001	Ordinário	265.378,93
001	Recursos Proprios do Municipio	265.378,93
TOTAL		265.378,93

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
3			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02			PODER EXECUTIVO				
02	13		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	10		Saúde				
	10	301	Atenção Básica				
	10	301 0009	SAÚDE E CIDADANIA				
	10	301 0009 2258 0000	Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica				
159	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	500.230,00	0,00	500.230,00
160	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.03-300 001 1.600	70.000,00	0,00	70.000,00
161	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.05-300 004 1.621	100.000,00	0,00	100.000,00
162	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.106-300 023 1.600	500.000,00	0,00	500.000,00
163	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.113-300 031 1.600	20.000,00	0,00	20.000,00
164	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.83-820 000 1.706.3110	100.000,00	0,00	100.000,00
Total					1.290.230,00	0,00	1.290.230,00

Código de Aplicação		
001	Ordinário	500.230,00
001	Recursos Proprios do Municipio	500.230,00
300	SAÚDE	690.000,00
023	ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00
001	CUSTEIO SUS	70.000,00
031	GESTÃO DO SUS	20.000,00
004	SUS - ESTADO	100.000,00
820	EMENDAS PARLAMENTARES	100.000,00
000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL	100.000,00
TOTAL		1.290.230,00

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
02	PODER EXECUTIVO							
02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	10	Saúde						
	10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
	10	302	0009	SAÚDE E CIDADANIA				
	10	302	0009	2266	0000	Manutenção do Hospital		
194	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.035.02-001 001 1.500.1002	320.000,00	300.000,00	620.000,00
195	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.035.05-300 004 1.621	100.000,00	0,00	100.000,00
196	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.035.108-300 024 1.600	10.000,00	0,00	10.000,00
Total						430.000,00	300.000,00	730.000,00
Código de Aplicação								
001	Ordinario				620.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio				620.000,00			
300	SAÚDE				110.000,00			
024	ATENÇÃO ESPECIALIZADA				10.000,00			
004	SUS - ESTADO				100.000,00			
TOTAL					730.000,00			
Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
02	PODER EXECUTIVO							
02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	10	Saúde						
	10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
	10	302	0009	SAÚDE E CIDADANIA				
	10	302	0009	2266	0000	Manutenção do Hospital		
198	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.081.83-820 000 1.706.3110	100.000,00	0,00	100.000,00
Total						100.000,00	0,00	100.000,00
Código de Aplicação								
820	EMENDAS PARLAMENTARES				100.000,00			
000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL				100.000,00			
TOTAL					100.000,00			

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e
- DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou

vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso nos fornecimentos e início da prestação dos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento e iniciar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir o fornecimento e/ou os serviços rejeitados ou corrigir as falhas nos mesmos; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos fornecimentos/serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos fornecimentos/serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos fornecimentos/serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maraial, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de prestação os serviços/fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos fornecimentos/serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Maraial, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação definitiva da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Maraial, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº

14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I – Ofertar medicamento de primeira qualidade, observada as características e descrições do Termo de Referência, assim como o quantitativo e valores registrados na ARP nº ____/2024;

II - Entregar com pontualidade os produtos solicitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da ordem de fornecimento;

III - Comunicar à Gestão do Fundo Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital, no prazo e forma regulares, devendo todos os produtos ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo a validade dada pelo fabricante, quando menor;

IV - Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor designado para receber, conferir e atestar a regularidade dos produtos;

V - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

VI - Conduzir a execução da presente avença de acordo com as especificações, quantidade e qualidade descritos no Termo de Referência, observando estritamente a legislação vigente aplicável a espécie;

VII – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VIII – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo 02 (dois) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

IX -Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

X – Arcar com as despesas com frete e descarregamento dos produtos, que deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes; e

XI – A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, no prazo estipulado neste edital;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, acompanhando sua execução;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI – Inspeccionar os medicamentos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

VII – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato, bem como da ARP nº ____/2024, será exercida pelo servidor _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes, devendo notificar a Contratada para sanar o vício no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Maraial, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Maraial (PE), 00 de mês de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA:
REPRESENTANTE:
CPF.:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE**, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 55.405-000, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Exmo. Sr. NEILSON DE LIMA BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.663.958 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 243.452.964-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../202....., Processo Licitatório nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (ANEXO I) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Global
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Maraial-PE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital e no bojo do próprio instrumento convocatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maraial-PE, em ____ de _____ de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Global

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Global



ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

A empresa. , inscrito no CNPJ nº. , com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao _____, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/_____/2024.

(Assinatura do representante legal)
RECONHECER FIRMA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARAIAL/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ n.. sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARAIAL/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº 003/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, instaurado pelo _____, que se nossa empresa for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 14, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IX

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARAIAL/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº. 003/2024, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 003/2024, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de ____ 2024.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ